LEI Nº 4.354, DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 539.100,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 539.100,00 (quinhentos e trinta e nove mil e cem reais), destinado ao atendimento de despesas correntes e capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2128				GESTÃO DAS EMEF	
	263	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	269	1	4.4.90.52	EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE	339.100,00
				TOTAL	**539.100,00**

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de transposição de dotação, no valor de R$ 539.100,00 (quinhentos e trinta e nove mil e cem reais), da seguinte funcional programática.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2119				GESTÃO MERENDA ESCOLAR	
	232	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	Ficha	**FR**	**Categoria**	**Descrição**	**Valor**

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.1024				REFORMA NAS UNIDADES ESCOLARES-EMEF	239.100,00
	236	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
12.365.0022.1026				REFORMA NAS UNIDADES ESCOLARES-EMEI	
	282	1	4.4.90.61	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
				TOTAL	**539.100,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de maio de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município